



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.396/90

"REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES NOS
ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS NºS 1.003/83,
1.004/83 e 1.227/86, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber /
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a rea-
justar os valores dos cargos constantes nos anexos inte-
grantes das Leis nºs 1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86, a sa-
ber:

A)- 20%(vinte por cento), sobre os vencimentos dos cargos
e funções de : Encarregados Serviços e Obras; Assessor de
Planejamento e Orçamento; Assessor Jurídico e os Chefes de
Departamentos;

B)- 21,56(vinte e um virgula cinquenta e seis por cento)
sobre os vencimentos de todos os demais cargos e funções
com exceção dos constantes da Letra "A" e "C", deste Ar-
tigo;

C)- As Categorias profissionais a seguir identificadas, /
excepcionalmente, passam a perceber o seguinte vencimento:
MOTORISTAS, passa a perceber CR\$ 12.000,00(doze mil cru-
zeiros), por mês;

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, passa a perceber CR\$15.000,00
(quinze mil cruzeiros), por mês;

PATROLEIROS, passa a perceber CR\$ 18.000,00 (dezoito mil
cruzeiros), por mês;

ELETRICISTA, passa a perceber Cr\$ 20.000,00(vinte mil /
cruzeiros), por mês;

ARTIGO 2º- A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/
88 de 12 de agosto de 1988, passa a perceber CR\$ 12.544,82
(doze mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e oi-
tenta e dois centavos), por mês;

ARTIGO- 3º- Os proventos dos Inativos desta Municipalidade fi-
cam reajustados em 21,56%(vinte e um virgula cinquenta
e seis por cento); sobre seus proventos;

ARTIGO -4º - As despesas de que trata a presente Lei, correrão
à conta do Orçamento Vigente ficando o Executivo Municipal
autorizado a proceder a suplementação, utilizando como re-
curso os provenientes de excesso de arrecadação;

Continua...



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI nº 1.396/90

ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, /
retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de junho de
1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
20 de junho de 1990.



ELCI PEREIRA = PREFEITO
MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 20 de junho de 1990.

ARNALDO ZAHN = C. DEPARTº ADM